



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2015
(DO TIPO MAIOR LANCE)

O Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura Municipal torna público que no local, data e horário, indicados no item I, será realizada licitação, na modalidade de LEILÃO ADMINISTRATIVO, para a venda de veículos, motos, máquinas bens móveis e equipamentos eletrônicos oficiais do patrimônio da Prefeitura de Unaí, considerados inservíveis, indicados no Anexo I deste Edital, de acordo com o Processo Licitatório nº130/2015 em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores com o Leiloeiro Administrativo e equipe designados pela Portaria n.º 3.177, de 25 de Setembro de 2015, nas condições abaixo.

I - DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO

1.1 DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2015

1.2 LOCAL: Garagem da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal de Unaí, situada na Rua Juvêncio Correio,s/ n.º , Bairro Jacilândia.

1.3 HORÁRIO: 09:00 horas

II – DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

2.1 Os lotes a serem leiloados estarão descritos com as devidas condições no anexo I deste Instrumento e poderão ser examinados nos locais e datas descritas no mesmo anexo.

2.2 Os veículos e máquinas serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação.

2.3 Os lotes serão descritos um a um, contendo o nº do Lote, a descrição e o valor mínimo de arrematação, da seguinte forma:

2.4 Os lotes de veículos nº. 07, 08, 09, 10, serão leiloados como **SUCATA** e será dado baixa em sua documentação, antes da entrega, não podendo portando, ser utilizado para circular.

2.5 Os lotes de veículos nº. 01, 02, 03, 04, 05 e 06 serão leiloados como **RECUPERÁVEIS**, e a documentação será entregue ao comprador devidamente legalizada para transferência que deverá ser feita com despesas por conta do comprador.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

III – DA VISITAÇÃO PÚBLICA

3.1 - A visitação pública dos lotes ocorrerão no período de 23/11/2015 À 27/11/2015, durante horário comercial, nos seguintes locais:

Lotes: de 01 à 14,
Rua Juvêncio Correio s/n – Garagem da prefeitura – bairro Jacilândia.

Lotes: 15, 16 e 17
Rua Santa Luzia n. 333 – Bairro Cachoeira – Almojarifado Central da Prefeitura.

Lote nº 18
Rua Campos do Jordan n. 255 – Bairro Divineia – Cantina.

IV – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do leilão:

a) pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade, de CPF e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, com firma reconhecida, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica, comprovando serem seus representantes legais; e

b) pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem instrumento de procuração, por instrumento, público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

4.1.1 Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer Órgão da imprensa oficial.

4.2 **NÃO** poderão participar do leilão:

a) direta ou indiretamente, servidores da Prefeitura de Unaí, ativos ou inativos; e

b) pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas forma as previstas no Art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

V – DO PROCEDIMENTO

5.1 Os interessados deverão se encontrar no local e horário determinado para realização do leilão e efetuarão LANCES verbais, a partir do valor mínimo de arrematação constante neste Edital (Anexo I), em valores determinados pelo leiloeiro e será considerado vencedor o licitante que fizer a MAIOR OFERTA aceita pelo Leiloeiro Administrativo.

5.2 Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao valor indicado pelo Leiloeiro Administrativo no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

5.3 O licitante ao arrematar um lote, de imediato entregará um documento de identidade (com foto), CPF a um dos auxiliares do Leiloeiro. Em contrapartida, como garantia do lote arrematado, receberá um relatório de arremate, anexo II, com o número do lote e do valor final de arrematação, o que servirá como comprovante do arremate, para elaboração do documento de arrecadação, podendo assim, caso queira, continuar participando da arrematação dos outros lotes do leilão.

5.3.1 Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 4.1 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

VI - DO PAGAMENTO

6.1 O valor do lance será pago em a vista, em dinheiro (Reais), através de “DAM” (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela secretaria municipal de fazenda em nome do arrematante, e recolhido na rede bancária credenciada pela municipalidade.

6.2 Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior poderá o bem, a juízo da Comissão de Leilão, voltar a ser apregoado.

6.3 Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.4. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VII – DA ENTREGA DOS BENS



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á em data e horário a serem estabelecidos pela Comissão de Leilão, depois de observado a compensação do recolhimento da “DAM”.

7.2 A entrega do lote arrematado ficará condicionada à efetiva apresentação pelo arrematante, dos originais do RG (carteira de identidade), CPF e comprovante de residência. Para que viabilize a transferência de propriedade a Comissão de Leilão entregará ao arrematante, dentro do prazo estabelecido, para que se proceda a transferência de propriedade, DUT (CRV) – Documento Único de Transferência devidamente assinado

7.2.1 Enquanto não houver a baixa no sistema de arrecadação da Prefeitura, do documento de arrecadação, não será liberada a retirada dos bens arrecadados.

7.3 Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do(s) lotes, bem como a transferência de propriedade dos veículos, ficando a regularização dos impostos, inclusive o pagamento de IPVA , incidente sobre o veículo até a data do leilão e outras taxas e eventuais multas por conta da Prefeitura.

7.3.1 As despesas com os veículos, como, se necessário remarcação de chassis, alteração de categoria e outras similares, correrão por conta do arrematante.

7.4 Os veículos arrematados que poderão voltar a circular deverão fazê-lo na sua cor original, conforme especificado na descrição do lote e nos documentos que serão fornecidos pela Prefeitura de Unaí - MG.

7.5 A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da autorização da comissão, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade.

VIII – DA ATA

8.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como as correspondentes identificações dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2 A ata será assinada, ao seu final pelos integrantes da Comissão de Leilão, pelo Leiloeiro Administrativo, e licitantes que desejarem.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 - A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor, com base no § 4º e no Inciso VI do Art.43, da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA por escrito;

b) MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

c) MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

X – DAS IMPUGNAÇÕES

10.1 Em qualquer fase desta licitação caberão recurso, no prazo de 05 dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

10.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão de Leilão, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

10.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.5 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da Comissão de Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

10.6 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento, público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida.

10.7 Na contagem dos prazos serão excluídos o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura de Unaí - MG

XI – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

11.1 Antes da retirada dos lotes arrematados, a Prefeitura de Unaí - MG, órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

12.2 A Comissão de Leilão, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

12.3 Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Unaí - MG.

12.4 Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

12.5 Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Leilão.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

12.8 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Especificação dos lotes.

Anexo II – Formulário de relatório de arremate.

Anexo III – Formulário de relatório de entrega de lotes.

12.9 Cópia deste Edital poderá ser lida na sede da Prefeitura de Unaí, Estado de Minas Gerais, no local do leilão, e, ou, obtida pelos interessados na internet, no site WWW.prefeituraunaí.mg.gov.br

Unaí, 09 de Novembro de 2015

Telmo Ribeiro de Melo
Presidente da CPL



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Especificação dos lotes

LOTE	Descrição	Ano	Placas	Situação	Avaliação
01	FORD RANGER XL 12D	2001/01	HMM 7701	RECUPERAVEL	6.000,00
02	FIAT DOBLO 1.8 ATENA AMBULANCIA	2014/14	OXK 4263	RECUPERAVEL	6.000,00
03	FIAT STRADA FIRE CE FLEXE	2005/06	HMN 3434	RECUPERAVEL	5.000,00
04	FORD FUSION	2006/07	HMN 6529	RECUPERAVEL	5.000,00
05	FIAT DUCATO M. UNIVIDAS	2007/07	HMN 6850	RECUPERAVEL	5.000,00
06	MOTO YAMAHA YBR 125 E	2002/02	GYD 7065	RECUPERAVEL	50,00
07	FIAT DOBLO 1.8 ATENA AMBULANCIA	2012/13	HLF 9469	SUCATA	500,00
08	FIAT FIURINO IE	2002/02	HMN 0244	SUCATA	100,00
09	FIAT FIURINO IE	1999/00	HMM 4982	SUCATA	100,00
10	VW KOMBI	1997/97	GMM 8895	SUCATA	100,00
11	PÁ CARREGADEIRA – FIATALLIS – MODELO FR 120	1997		RECUPERAVEL	10.000,00
12	MOTONIVELADORA FIATALLIS – MODELO FG 70	1988		RECUPERAVEL	8.000,00
13	MOTONIVELADORA CARTEPILLAR – MODELO 120 H	1998		RECUPERAVEL	12.000,00
14	TRATOR ESTEIRA FIATALLIS MODELO 7 D	2004		RECUPERAVEL	10.000,00
15	PISO CERÂMICO APROXIMADAMENTE 400 m ²				100,00
16	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS			SUCATA	200,00
17	CABOS DE ELETRIFICAÇÃO APROXIMADAMENTE 100 m			USADOS	300,00
18	FERRO VELHO DIVERSIFICADO APROXIMADAMENTE 10000 Kg			SUCATA	1.000,00



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II

RELATORIO DE ARREIMATE

LOTE N.	Descrição:
 ARREMATANTE :----- CPF/CNPJ ----- END: ----- ASSINATURA -----	
VALOR DO ARREIMATE R\$	



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA

LOTE N.	Descrição:
DADOS DO ARREMATANTE	Nome: CNPJ/CPF: Endereço:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA	Nome: CNPJ/CPF: Endereço: Assinatura:

Declaro que depois de transcorridas todas as etapas previstas o lote acima citada, foi devidamente entregue ao seu proprietário em:

Unaí – MG.,